

# Jornal Oficial

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA



Ano XII | Edição nº 428

Sexta-feira, 06 de setembro de 2024

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

## AVISO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DA SILVA (CPF \*\*\*155018\*\*\*) em 06/09/2024 às 08:37:36 (GMT -03:00)

## Período eleitoral

Em atendimento à **Lei Eleitoral nº 9.504/1997**, a Prefeitura de Jandira informa que suas redes sociais (**Facebook, Instagram e YouTube**), bem como as notícias e comunicados do site **[jandira.sp.gov.br](http://jandira.sp.gov.br)** estarão suspensos a partir **das 20h de 05 de julho até o fim das eleições municipais.**

**i** Os serviços e Atos Oficiais **continuarão disponíveis** no site.

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**DECRETO Nº 4.831**

de 24 de julho de 2024

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 4.783 de 07 DE FEVEREIRO de 2024.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica alterado o ARTIGO 1º, inciso XIX do Decreto 4.783 de 07 Fevereiro de 2024, passando a vigorar da seguinte forma:

“XIX – Centro de Tecnologia– R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º.** Os valores utilizados a título de adiantamento pelo CENTRO DE TECNOLOGIA para a finalidade aqui especifica, deverão ser prestados contas especial, com a apresentação das notas fiscais de aquisição de bens, orçamento e destinação.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 24 de julho de 2024.

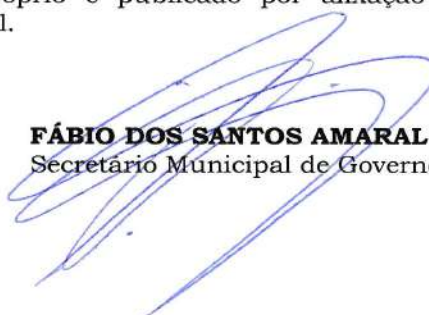


**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**

Secretário Municipal de Governo - Designado





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.833

de 29 de julho de 2024

### “Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da lei nº 2.537 de 24 de novembro de 2023, para atender a programação constante abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.3.90.30.00	06 181 8005	2267	01	1084	Manutenção da Guarda Municipal	500.000,00
							<b>500.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

Inciso IV, Artigo 7º, Lei Nº 2.537 de Novembro de 2023.

Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.11.00	3.1.90.11.00	06 181 8005	2267	91	3069	Manutenção da Guarda Municipal	500.000,00
							<b>500.000,00</b>

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.537 de 24 de Novembro de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**  
em 29 de julho de 2024.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**  
Secretário Municipal de Governo - Designado



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4.839

de 12 de agosto de 2024.

**“Coloca a disposição da Justiça Eleitoral servidores(as) e dependências das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 6 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no Código eleitoral, Lei Federal nº4.737, de 15 de julho de 1965,

### DECRETA:

**Art. 1º.** As dependências dos estabelecimentos de ensino da rede municipal requisitadas pelos Juizes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, e 27 de outubro de 2024, em segundo turno, se houver, deverão estar a disposição das autoridades requisitantes, observando o seguinte cronograma:

**I** – dias 4 e 5 de outubro em primeiro turno, a partir das 14:00, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

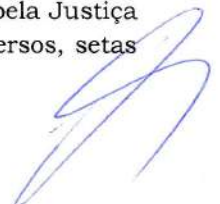
**II** – dias 4 e 5 de outubro em primeiro turno, a partir das 14:00, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

**III** – dia 6 de outubro, domingo, em primeiro turno, para providenciar abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação do público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º.** Os servidores do quadro administrativo e apoio, docentes e diretoras de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 04, 05 e 06 de outubro de 2024, em primeiro turno, para executar as atribuições de acordo com a orientação previamente recebida pela Justiça eleitoral.

**Art. 3º.** Cabe à diretora do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** - responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do matéria entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, lista de candidatos(as), fitas adesivas, etc);





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**II** - responsabilizar-se, pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela guarda, a partir da respectiva entrega;

**III** - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo dia 06 de outubro, em primeiro turno;

**IV** - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário referido no inciso III deste artigo;

**V** - providenciar a entrega aos(às) colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a ele destinado;

**VI** - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

**VII** - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º.** Aos servidores que prestarem serviços a Justiça Eleitoral, nos dias 05 e 06 de outubro de 2024, fica assegurado 02 (dois) dias correspondente de dispensa de ponto, para cada dia trabalhado, a ser usufruída mediante autorização prévia de seu superior imediato e atendida à conveniência do serviço.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração com a Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º.** No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste Decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

**Art. 7º.** A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 8º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

De 12 de agosto de 2024.

  
**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**  
Secretário Municipal de Governo - Designado



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4.841

De 22 de agosto de 2024.

### “Decreta Luto Oficial.”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

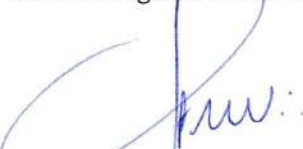
### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, contados a partir desta data, em sentimento de pesar pelo falecimento da Sra. **SANDRA REGINA FURUKAWA BARBOSA**, ex-diretora da Câmara Municipal de Jandira/SP.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Prefeitura do Município de Jandira

De 22 de agosto de 2024.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

### FÁBIO DOS SANTOS AMARAL

Secretário Municipal de Governo-Designado





# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.843

de 28 de agosto de 2024.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 2.285 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019 - "PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELENCIA - MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETO

**Art. 1º.** O prêmio "PROJETO PEDAGÓGICO PROFESSOR EXCELENCIA - MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO", instituído pela lei 2.285 de 27 de novembro de 2019, abre inscrições para o ano letivo de 2024.

**Art. 2º.** O período de inscrições consta no regulamento.

**Art. 3º.** O modelo do relato de experiência compõe o Anexo I do regulamento.

**Art. 4.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 28 de agosto de 2024.



**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**FÁBIO DOS SANTOS AMARAL**

Secretário Municipal de Governo - Designado



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## REGULAMENTO PROFESSOR EXCELÊNCIA MELHORES PRÁTICAS DE ENSINO – 2024

Este regulamento apresenta os critérios e características para o **relato de experiência** que será inscrito no Prêmio instituído pela Lei Municipal nº 2.285, de 27 de novembro de 2019 e normatizado por Decreto Municipal nº 4.843/2024.

### 1. Organizadora

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Willian Wadell, 320, Centro, Jandira/SP, CEP: 06606-000, Telefone: (11) 4619-9428.

### 2. Projeto Pedagógico Professor Excelência – Melhores Práticas de Ensino – 2024

O Projeto Pedagógico Professor Excelência tem caráter pedagógico/educacional, com o propósito de disseminar projetos/práticas educativas bem-sucedidas, que contribuam para o constante aprimoramento da educação básica do município de Jandira, além de estimular e valorizar o trabalho desses docentes, como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações.

### 3. Participação

**3.1** Poderão se inscrever professores que desenvolvam seus trabalhos como docentes titulares ou substitutos em turmas regulares na rede pública municipal de ensino, de forma individual ou em grupo formado por até 3 (três) profissionais, sendo 1 (um) autor e o(s) demais, coautores, abaixo especificados:

I - Professores de Educação Básica I (PEB I - titular de cargo e substituto) que atuam na Educação Infantil;

II - Professores de Educação Básica I (PEB I - titular de cargo e substituto) que atuam no Ensino Fundamental de 1ª ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA);

III - Professores de Atendimento Educacional Especializado - AEE (titular de cargo e substituto);

IV - Professores de Língua Estrangeira Moderna (PLEM I - titular de cargo);

V - Professores de Educação Artística (PEA I - titular de cargo);

VI - Professores de Educação Física (PEF I - titular de cargo).

**3.2** Cada professor poderá participar com um único trabalho/prática de ensino, seja como autor ou como coautor.

**3.3** É vedada a participação de professores que não estejam atuando com crianças/estudantes em sala de aula, seja de maneira presencial ou remota.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**3.4** É permitido ao professor de AEE (Atendimento Educacional Especializado) inscrever trabalhos/práticas desenvolvidos no turno ou contraturno.

## 4. Inscrições

4.1 Antes de realizar a sua inscrição, o participante deverá **ler atentamente este Regulamento** e aceitar todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas são verdadeiras. O conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do participante.

**4.2** Período de inscrição: 28 de agosto a 11 de outubro de 2024.

**4.3** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, no formulário virtual <https://forms.gle/K2xzhFwK1ZfKDGwV9> também disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jandira.

**4.4** No ato da inscrição o participante deverá enviar, obrigatoriamente:

- ficha de inscrição com todos os dados para sua identificação pessoal e profissional;
- certificação do coordenador pedagógico referente ao trabalho realizado (anexo I).
- texto no **gênero relato de experiência**, elaborado conforme orientações que constam neste regulamento;
- vídeos (formato mp4) e/ou gravações de áudios (formato mp3), caso sejam produzidos.
- As imagens das crianças/estudantes devem estar nítidas (sem necessidade de cobertura ou distorções da face) cabendo à unidade escolar manter arquivadas as devidas autorizações de imagens.

**4.5** Os trabalhos serão avaliados às cegas. **É vedada qualquer identificação do autor/coautores** e unidade escolar no texto, imagens e quaisquer materiais audiovisuais, sendo passível de desclassificação.

**4.6** A organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição enviada pelo participante, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de *internet* utilizado por ocasião da inscrição.

**4.7** A organizadora não se responsabiliza por informações inseridas incorretamente na inscrição. Os trabalhos com informações incompletas serão automaticamente desclassificados.

**4.8** As inscrições estão abertas para práticas educativas realizadas no ano vigente, que possam ser devidamente comprovadas no relato.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**4.9** A participação é pessoal e intransferível. A organizadora desclassificará trabalhos que se utilizem de inscrições múltiplas, constatação de plágio ou quaisquer métodos ilícitos contrários aos previstos neste Regulamento.

**4.10** O trabalho desenvolvido, mesmo que feito em dupla ou trio, deve ser inscrito no nome do autor. Os coautores devem ser mencionados no formulário e precisam estar cientes da inscrição e do conteúdo do presente Regulamento, de modo a isentar a organizadora de qualquer responsabilidade.

**4.11** A organizadora premiará somente o professor em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

**4.12** Ao se inscreverem, os participantes, se selecionados, autorizarão automaticamente a Prefeitura Municipal de Jandira a divulgar e promover o nome, a imagem e o trabalho para fins institucionais.

### 5. Relato de experiência

**5.1** O relato de experiência deverá ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 entre as linhas, texto justificado, título centralizado, com no mínimo 15 (quinze) e no máximo 40 (quarenta) páginas, enviado em único documento salvo em PDF.

**5.2** O relato de experiência deverá conter capa com:

- Tema do trabalho;
- Ano/Turma;
- Número de crianças/estudantes da turma;

**5.3** O texto deverá ser organizado em 4 partes conforme estabelecido nos próximos itens:

**5.3.1** A primeira parte apresentará a introdução, fundamentando teoricamente a prática, sua motivação e articulação com o currículo municipal.

**5.3.2** A segunda parte deverá relatar o desenvolvimento das atividades realizadas, com imagens e/ou registros das crianças/estudantes que comprovem cada etapa.

**5.3.3** A terceira parte deverá abordar a avaliação das aprendizagens alcançadas com evidências por meio de registros qualitativos, quantitativos ou ambos, tanto das crianças/estudantes quanto dos professores(as).

**5.3.4** A última parte deverá conter os desafios enfrentados pelo professor(a) antes e durante o desenvolvimento do trabalho, como também sua autoavaliação em relação a prática relatada.



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**5.4** É de inteira responsabilidade do(a) professor(a) e da unidade escolar o ônus relativo aos direitos autorais dos textos, imagens e outros meios que integrem o trabalho.

## 6. Processo de Seleção

**6.1** A seleção dos ganhadores será realizada por meio da análise dos trabalhos enviados durante o período de inscrições. Os trabalhos serão analisados pela Comissão Avaliadora do Projeto Pedagógico Professor Excelência - melhores práticas de ensino - 2024, composta por no mínimo 5 (cinco) profissionais da rede municipal de educação, instituída pela Secretária Municipal da Educação de Jandira, que analisarão os trabalhos conforme os critérios apontados no item 7 deste Regulamento.

**6.2** Serão selecionados 20 (vinte) relatos de práticas finalistas.

**6.3** Caso sejam verificados relatos de práticas idênticos, a organizadora, de forma soberana, desclassificará ambos.

**6.4** Os 20 (vinte) vencedores receberão o prêmio em cerimônia solene, em dezembro de 2024, com local e data a serem comunicados oficialmente aos finalistas e divulgados a toda comunidade pela imprensa.

## 7. Critérios de Seleção

Os relatos das práticas serão analisados mediante critérios pautados nas partes do texto descritas no item 5.3:

### 7.1 Introdução (0 a 10 pontos)

Neste critério será analisado a fundamentação da prática, a motivação justificando o porquê do trabalho desenvolvido, a articulação com o currículo municipal e se houve relevância social, como por exemplo: enfrentamento de um problema oriundo da realidade local e a identificação de possíveis soluções.

### 7.2 Desenvolvimento (0 a 50 pontos)

A organização do texto deverá conter:

- ✓ o relato contextualizando as atividades realizadas, no caso da Educação Infantil considerando os eixos interações e brincadeira e no Ensino Fundamental a interdisciplinaridade e o engajamento dos estudantes;
- ✓ interrelação das atividades propostas;
- ✓ a garantia de experiências e pesquisas por parte das crianças/estudantes;
- ✓ imagens e/ou registros das crianças/estudantes dispostos ao longo do texto, de modo a comprovar o escrito;
- ✓ a participação de crianças/estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades, caso haja na turma;
- ✓ uso de tecnologias digitais;
- ✓ formas de participação das crianças/estudantes;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- ✓ trabalho realizado com as famílias, caso se aplique e o que mais o participante considerar pertinente, de forma coerente e clara.

## 7.3 Resultados e avaliação (0 a 20 pontos)

Neste item será verificado as **evidências** da aprendizagem de toda a turma, por meio de informações objetivas e mensuráveis (dados quantitativos e qualitativos) dos resultados.

Para turmas da Educação Infantil será considerado se o texto evidencia:

- ✓ a participação e envolvimento dos bebês/crianças;
- ✓ aprendizado significativo para os bebês/crianças;
- ✓ participação das famílias, caso se aplique;

Para turmas do Ensino Fundamental será considerado se o texto evidencia:

- ✓ favorecimento de aprendizagens para resolução de problemas oriundos da realidade social;
- ✓ desenvolvimento das habilidades de analisar, argumentar, interpretar e avaliar informações de forma objetiva e reflexiva, dos estudantes;
- ✓ participação das famílias, caso se aplique.

## 7.4 Considerações finais (0 a 10 pontos)

Neste critério será analisado se o registro contém os desafios enfrentados pelo professor(a) antes e durante o desenvolvimento do trabalho, como também sua autoavaliação em relação a prática relatada.

## 7.5 Assiduidade do professor (0 a 10 pontos)

Será considerada pontuação referente aos dias de efetivo exercício do autor, caso haja, a média de assiduidade do autor e coautores, conforme descrito na tabela abaixo:

Quantidade de dias de efetivo exercício	Pontuação
Abaixo de 160	0
Entre 161 e 180	2,5
Entre 181 e 199	5,0
A partir de 200	10

## 8. Critérios de Desempate

Em caso de empate na nota final entre os relatos classificados, terá preferência o relato que:

- 1º: Obter maior pontuação no item 7.2 (Desenvolvimento);
- 2º: Obter maior pontuação no item 7.3 (Resultados e Avaliação);
- 3º: Tiver maior tempo de efetivo exercício no município de Jandira.

## 9. Premiação

**9.1** O prêmio Projeto Pedagógico Professor Excelência – melhores práticas de ensino - 2024 será conferido aos 20 (vinte) primeiros colocados, consistindo em:

- I - Diploma de participação para os 20 (vinte) primeiros colocados;
- II - Placa de honra ao mérito para os três primeiros colocados;



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

III - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em pecúnia para os 11º (décimo primeiro), 12º (décimo segundo), 13º (décimo terceiro), 14º (décimo quarto), 15º (décimo quinto), 16º (décimo sexto), 17º (décimo sétimo), 18º (décimo oitavo), 19º (décimo nono) e 20º (vigésimo) colocados;

IV - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em pecúnia para os 4º (quarto), 5º (quinto), 6º (sexto), 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo), colocados;

V - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em pecúnia ao 3º (terceiro) colocado;

VI - R\$ 11.000,00 (onze mil reais) em pecúnia ao 2º (segundo) colocado;

VII - R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) em pecúnia ao 1º (primeiro) colocado e agraciado com o título "PROFESSOR EXCELENCIA".

### 10. Considerações Finais

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela "Comissão Avaliadora do Projeto Pedagógico Professor Excelência – melhores práticas de ensino – 2024".



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição- CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## ANEXO I

### Certificação do trabalho realizado

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Eu, \_\_\_\_\_ coordenador/a pedagógico/a  
da EMEB \_\_\_\_\_ certifico que o professor/a  
\_\_\_\_\_ realizou o projeto  
\_\_\_\_\_ no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ tendo relevância para aprendizagem das/os crianças/estudantes. As  
atividades desenvolvidas constam na rotina e planejamento do professor.

Sem mais,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador/a Pedagógico/a

Portarias

SECRETARIA DE  
SEGURANÇA PÚBLICA



**PORTARIA SMSP N.º 006/2024**

**“Dispõe sobre designação de Função a Servidor Público Municipal”.**

**RICARDO ANTUNES RIBEIRO**, Secretário Municipal de Segurança Pública de Jandira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n.º 018 de 19 de maio de 2009.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ficam designados os servidores Sub Inspetor Siderley Andrade de Lima Matrícula 058, RG: 26.752.560-6 CPF: 205.153.688-06, Davi da Silva Matrícula 076, RG 23.415.103-1 CPF 205.999.968-54 e Willano Cardoso de Lima Matrícula 117, RG 32.973.703-X CPF 269.977.618-10 RG: 27.314.591-5, para exercer a função de instrutor de armamento e tiro institucional da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jandira.

**Artigo 2º** - O Servidores supra citados são responsáveis por realizar avaliações nos GCMs e realizar os laudos de capacidade técnica para o uso de armamento da Guarda Civil Municipal.

**Artigo 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.**

Jandira, 10 de Junho de 2024.

**RICARDO ANTUNES RIBEIRO**  
**Secretário Municipal de Segurança Pública**

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro, Jandira - SP, 06600-042  
CNPI: 46.522.991/0001-73 | Email: [seguranca publica@jandira.sp.gov.br](mailto:seguranca publica@jandira.sp.gov.br)

Atos Administrativos

Editais de notificação



SECRETARIA  
DE RECEITA



DIV. DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E AUTO DE INFRAÇÃO

**EDITAL 97/2024**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Art. 61º II e 65º da Lei 112/1966, que fica regularmente multado por edital o contribuinte com (WILLIAMS VITORINO BARBOZA JUNIOR), o AI Nº 13785/A (AUTO DE INFRAÇÃO); processo Nº 10127/2024.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 15/08/2024

Até 15/09/2024

**Prefeitura do Município de Jandira**

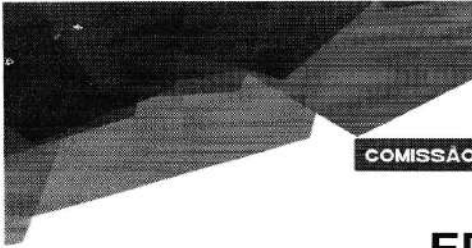
R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [secretaria.receita@jandira.sp.gov.br](mailto:secretaria.receita@jandira.sp.gov.br)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA

Atos Administrativos

Editais de notificação



PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 10.733/20 (Pasta 7608)

**MATHEUS RODRIGUES MARCELINO MACHADO**

Inscrito no CPF sob o nº. 453.388.758-96

A Presidente da Comissão de Processos Administrativos de Sindicância e Disciplinar, designada pela Portaria nº. 33.950 de 15 de abril de 2024 do Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Jandira – **INTIMA** o Sr. **MATHEUS RODRIGUES MARCELINO MACHADO**, inscrito no CPF sob o nº. 453.388.758-96, admitido em Concurso Público na função de Cuidador Social de Criança e Adolescente em 06/09/2019, para prestar esclarecimentos no dia **10/09/24 às 9h00min.**, na sede da Comissão no segundo andar do Paço Municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e, ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado em jornal na forma da lei.



Jandira, 26 de agosto de 2024

  
**ANDREA VALLILO**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-025  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: [sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br](mailto:sindicancia.pgmj@jandira.sp.gov.br)

## Concessão de Aposentadoria

 <p><b>IPREJAN</b> <b>Instituto de Previdência Municipal de Jandira</b> <b>“Onício de Brito Vilas Boas”</b> Rua Henrique Dias, 433. V. Anita Costa - Jandira – SP CEP: 06600-150 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição estadual: Isento Fone 4707-5074 / 4707-6445 e-mail: <a href="mailto:iprejan@terra.com.br">iprejan@terra.com.br</a></p> 
<p><b>IPREJAN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA-SP</b></p> <p><b>FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA, SUPERINTENDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:</b></p> <p>Conceder <b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>, a <b>VALERIA ARAUJO DA SILVA</b>, PIS/PASEP 1244492642-2, Portaria nº 084 de 02/09/2024. Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder <b>APOSENTADORIA POR IDADE</b>, a <b>CLEIDE CORREA AMARAL</b>, PIS/PASEP 2671704285-9, Portaria nº 083 de 02/09/2024, Concessão efetuada e fundamentada legalmente nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com nova redação pela EC 41/2003.</p> <p>Conceder <b>PENSÃO POR MORTE</b>, a <b>SHIRLEI MENDES DA SILVA</b>, Portaria nº 077 de 12/08/2024, em face de falecimento de <b>LEDWILSON YAMAMOTO DA SILVA</b>, a <b>ADRYEL DOS SANTOS BORGES RIBEIRO</b>, Portaria nº 079 de 16/08/2024, em face de falecimento de <b>ANDREA ELAINE DOS SANTOS BORGES</b>, a <b>WILSON AMANCIO</b>, Portaria nº 080 de 16/08/2024, em face de falecimento de <b>JOSEFINA LUZ AMANCIO</b>, e <b>EDMILSON ANTONIO DO SANTOS</b>, Portaria nº 082 de 23/08/2024, em face de falecimento de <b>LUIZ ANTONIO FILHO</b>. Concessões efetuadas e fundamentadas legalmente nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.</p>



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 5782-01ff-6317-8a0e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jandira (SP), Edição nº 428, ano XII, veiculado em 06 de September de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DA SILVA (CPF \*\*\*155018\*\*) em 06/09/2024 às 08:37:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/5782-01ff-6317-8a0e>